



PROJETO DE LEI N.º 13.470

(Roberto Conde Andrade)

Institui, na rede municipal de ensino, o Programa de Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção ao Idoso.

Art. 1º. É instituído, na rede municipal de ensino, o Programa de Medidas Socioeducativas, Preventivas e de Proteção ao Idoso, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar sobre a importância de combater a violência contra as pessoas idosas.

§ 1º. As ações socioeducativas serão desenvolvidas por meio de palestras, distribuição de informativos educativos, exposições de materiais audiovisuais, incentivo à leitura, dentre outras ações, com foco na conscientização dos alunos sobre a necessidade do respeito e do cuidado aos idosos.

§ 2º. As ações do Programa deverão ser expostas de forma adequada e acessível aos alunos, respeitando-se o sistema de classificação indicativa.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições de ensino, a fim de implementar e desenvolver as ações socioeducativas pertinentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo educar e conscientizar os alunos da rede municipal de ensino sobre o respeito e o cuidado aos idosos, por meio de uma variedade de ações socioeducativas, incluindo palestras, exposições de filmes referentes ao tema, incentivo à leitura, distribuição de folhetos educativos e postagens em redes sociais, dentre outras ações.



(PL nº 13.470 - fl. 2)

Considerando o objetivo pertinente deste projeto de lei, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 26/08/2021

Pastor ROBERTO CONDE